ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

CGC 01.830.793/0001-39

ARAGUAÍNA
Rumo ao Terceiro Milênio

LEI Nº 1.754 De 25 Novembro de 1997.

DA NOVA REDAÇAO AO ART. 1º DA LEI Nº 1.626 DE 07 DE MARÇO DE 1.996.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, por seus componentes **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Art. 1º da Lei 1.626/96 com a seguinte redação.

> "**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria Estadual da Educação e Cultura do Tocantins, o imóvel denominado lote 01 da quadra 13-A, situado à Rua 25 de dezembro, nesta cidade, onde está instalada a ESCOLA ESTADUAL MODELO, com área de 3.205,30 metros quadrados, imóvel esse de propriedade da municipalidade, matrícula nº 26.823 no competente Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína - TO".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos 25 dias do mês de Novembro de 1997.

PAULO SIDNEI ANTUNES
Prefeito Municipal